



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 091/2022-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2020/0051332-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 574/2021/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA
CNPJ: 74.400.052/0001-91
OBJETO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ESPUMA, REFIL, 1000 ML
VIGÊNCIA: 11/02/2022 A 11/02/2024⁽¹⁾

Item 01 – ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ESPUMA, REFIL, 1000 a 1250ML
R\$ 146,45/UN
MARCA: RIALCOOL 70 FOAM
FABRICANTE: RIOQUIMICA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 06 UN
REGISTRO NO M.S: ISENTO RDC Nº 199/2006
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.064.014.066.0126-4

CONSUMO ESTIMADO ÁLCOOL E DISPENSERS EM COMODATO:

PARTICIPANTES DA ARP	CONSUMO MÉDIO MENSAL (em unidades)	CONSUMO MÉDIO ANUAL (em unidades)	TOTAL DISPENSERS EM COMODATO (em unidades)
REDE HOSPITALAR	3.600	43.200	3.468
CDMEC	22.803	273.636	8.294
HMEC	300	3.600	150
HSPM	70	840	55
SAMU	190	2.280	25
CAF	42	504	25
SEHAB	100	1.200	38
EMS-SMS	25	300	15
SGM	30	360	30
SMS/COVISA/DVZ	46	552	24
SMS/COSAP	4	48	4
LCQS/COVISA/SMS	16	192	14
SFMSP	334	4.008	250
FPETC	51	612	6
SGM/CAF/DAP/SAA	25	300	18
SMDET	200	2.400	50
FTMSP	30	360	30
SMSUB/CADM	100	1.200	50
SUB MP/CAF/SAS/A	20	240	20
SB AD/CAF/SAS	2	24	2

SUB AD	20	240	20
SUB CT	25	300	25
SUB G	100	1.200	100
SUB JA	30	360	50
SUB PI	20	240	160
SUB PJ	120	1.440	40
SE/CAF/SS/A	18	216	40
SUB VM	20	240	20
SUB VP	25	300	120
SUB MB	15	180	30
SUB ST	200	2.400	50
SUBSA/CAF/SAS/UNIDADE COMPRAS	100	1.200	20
DRE-PENHA	1.000	12.000	700
DRE-J/T	146	1.752	436
DRE IP	661	7.932	661
DRE SM	30.426	365.112	8.700
SME/DRE-CL	39.402	472.824	1.105
DRE PJ	11.138	133.656	4.000
DRE IQ	1.850	22.200	650
DRE FB	3.950	47.400	489
DRE C.SOCORRO	50	600	25
	117.304	1.407.648	30.009

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 16/02/2022 PÁG. 113

(1) PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 16/12/2022 PAG. 113



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 091/2022-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2020/0051332-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 574/2021/SMS.G

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **CLAUDIA CAMPOS CARDOSO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**, CNPJ **74.400.052/0001-91**, com sede na Avenida Jacobus Baldi, 745, Jardim Iracema, CEP 05847-000, São Paulo/SP, telefone 5519-4022, e-mail: comercial@3albe.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Eduardo Alves de Amorim**, RG 41.929.300-0, CPF 342.177.918-01, domiciliado na Rua Jacobus Baldi nº 74, apto. 78, Jd Iracema, São Paulo/SP., doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2020/0051332-0**, publicado no DOC/SP de 10/02/2022, página 108, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ESPUMA, REFIL, 1000 ML**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 574/2021/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

EDUARDO ALVES
DE
AMORIM:342177
91801

Assinado de forma digital
por EDUARDO ALVES DE
AMORIM:34217791801
Data: 2022.02.10 16:28:43
+03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 – ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ESPUMA, REFIL, 1000 a 1250ML
R\$ 146,45/UN
MARCA: RIALCOOL 70 FOAM
FABRICANTE: RIOQUIMICA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 06 UN
REGISTRO NO M.S: ISENTO RDC Nº 199/2006
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.064.014.066.0126-4

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2. O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de Gestão de Suprimentos/COMPREM, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor;

3.2.2. Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;

3.2.4. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

UNIDADE PARTICIPANTE ARP	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO	TELEFONE
Rede Hospitalar	Almoxarifado Central - SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3768-4797
HMEC	Hospital Dr. Mário de Moraes A. da Silva	Av. Deputado Emilio Carlos, 3.100	3986-1120 e 3389-1085
Rede Atenção Basica	Almoxarifado Central - SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3768-4797
Samu	Almoxarifado Central - SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3768-4797
Fundação Theatro Municipal de São Paulo	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	Rua Conselheiro Crispiniano, nº 378 - Praça das Artes - República	3225-8240
Hospital do Servidor Público Municipal de São Paulo	Gerência Técnica de Suprimentos	Rua Apeninos, nº 44 - Aclimação	3997-7887
Prefeitura Regionais	Almoxarifado	Rua Joao Ventura Batista, nº 884 - Vila Guilherme	2967-1420
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social	Almoxarifado	Rua Itajaí, nº 142 - Mooca	97519-9811
Secretaria Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	SMDet/SAD	Avenida São João, nº 473 - 4º e 5º andares - República	3224-6074
Secretaria do Governo Municipal	SGM	Vale do Anhangabau, nº 128 - Centro	3113-9837
Secretaria do Governo Municipal	SGM/CAF/DAP/SAA	Vale do Anhangabau, nº 128 - Centro - Terreo Almoxarifado de SGM	3113-9834
Secretaria do Trabalho	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	Avenida São João, nº 473 - 6º andar - Centro	3225-1956

Secretaria Municipal da Educação	DRE da Penha	Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, nº 1870 - Vila Talarico	2651-3520
Secretaria Municipal da Educação	DRE - Pirituba Jaraguá	RUA JOSÉ MORAES, 141 - Parque São Domingos	3397-6879
Secretaria Municipal da Educação	DRE - Capela do Socorro	Rua Monte Carlo, nº 25 - Veleiros	3397-2958
Secretaria Municipal da Educação	DRE - Freguesia / Brasilândia	Rua Léo Ribeiro de Moraes, nº 66 - Vila Arcádia - Freguesia do Ó	3397-8647
Secretaria Municipal da Educação	DRE - Ipiranga	Rua Leandro Dupret, nº 525 - Vila Clementino	3397-4455
Secretaria Municipal da Educação	DRE - SÃO MATEUS	Avenida Ragueb Chohfi, nº 1550 - JD Três Marias	3397-6767
Secretaria Municipal da Educação	DRE - Campo Limpo	Rua Áurea da Gama, nº 199 - JD. Piracuama	5513-3360
Secretaria Municipal da Educação	DRE J/T	Rua Soldado Anésio Antão Ferreira, nº 115 - JD. Japão	2949-0720
Secretaria Municipal da Educação	DRE - Itaquera	Avenida Itaquera, nº 241 - Cidade Líder	3397-9495
Secretaria Municipal da Saúde	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	Avenida Gabriela Mistral, 160 / Fundos - Penha	2061-7468
Secretaria Municipal da Saúde	Assessoria Técnica - CRS LESTE	Avenida Pires do Rio, nº 199 - Vila Americada - São Miguel Paulista	2032-1026
Secretaria Municipal da Saúde	Escola Municipal de Saúde	Rua Gomes de Carvalho, nº 250 - Vila Olímpia - SP	3846-4815 Ramal 230/238
Secretaria Municipal da Saúde	COSAP - Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - Centro Municipal de Adoção de Cães e Gatos	Rua Santa Eulália, nº 86 - Portaria 02 - Carandiru - Setor Almoarifado	2974-7858
Secretaria Municipal da Saúde	CRS Oeste	Renato Paes de Barros, nº 77 - Itaim Bibi	3079-4940
Secretaria Municipal da Saúde	Divisão de Vigilância de Zoonoses	Rua Santa Eulália, nº 86 - Santana	2974-7805
Secretaria Municipal da Saúde	Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde	Avenida Guilherme, nº 82 - Vila Guilherme	2218-8621
Secretario Municipal de Habitação	SEHAB/DAF/DIA/Almoarifado	Rua Libero Badaro, nº 504 - Centro	3322-4757
SMPED	CAF	Vale do Anhangabaú, nº 350 - 32º andar - Centro	3913-4040
SMSP	Subprefeitura Vila Mariana	Rua José de Magalhaes, nº 500 - Vila Mariana	3397-4126 / 3397-4127 / 3397-4128
SMSUB	SUB-MP	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Vila Jacuí - SP	2030-3763
SMSUB	Subprefeitura de Cidade Ademar	Subprefeitura de Cidade Ademar, nº 416 - Vila Constância	5670-7028
SMSUB	Coordenação de Administração e Infraestrutura	Av. Libero Badaró, nº 504 - 10 andar - sala 103B - Centro	4934-3355

SMSUB	Subprefeitura M' Boi Mirim	Avenida Guarapiranga, nº 1695 - Parque Alves de Lima	3396-8500
SMSUB	SUB-SA/CAF/SAS/Unidade de Compras	Praça Floriano Peixoto, nº 54 - Santo Amaro	3396-6191
SMSUB	Subprefeitura Santana-Tucuruvi	Avenida Tucuruvi, nº 808 - 3º andar - Sala 310 - Tucuruvi	2987-5832 ramal 130
SMSUB	Subprefeitura Jabaquara	Rua Borboletas Psicodélicas, nº 35 - Vila Guarani	3397-3205
SMSUB	Subprefeitura Guaianases	Rua Luís Mateus, nº 1505 - JD São Pedro - Guaianases	2392-1090
SMSUB	Subprefeitura de Pinheiros	Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, nº 595 - Pinheiros	3095-9591
SMSUB	Sub-Pirituba Jaraguá	Rua Laudelino Vieira de Campos, nº 533 - JD. Felicidade	3834-4300
SMSUB	Subprefeitura Sé	Praça José Luiz de Mello Malheiro, nº 230 - Glicério	3397-1256
SMSUB	Subprefeitura Vila Prudente	Avenida Oratório, nº 172 - JD. Independência	3397-0804
SMSUB	Subprefeitura Cidade Ademar - Unidade de Compras	Av. Yervant Kissajikian, nº 416 - Vila Constância	5670-7027
SMSUB	SUB-CT	Rua Juá Mirim, s/n - JD. Pedra Branca	3396-0000

CONSUMO ESTIMADO ÁLCOOL E DISPENSERS EM COMODATO:

PARTICIPANTES DA ARP	CONSUMO MÉDIO MENSAL (em unidades)	CONSUMO MÉDIO ANUAL (em unidades)	TOTAL DISPENSERS EM COMODATO (em unidades)
REDE HOSPITALAR	3.600	43.200	3.468
CDMEC	22.803	273.636	8.294
HMEC	300	3.600	150
HSPM	70	840	55
SAMU	190	2.280	25
CAF	42	504	25
SEHAB	100	1.200	38
EMS-SMS	25	300	15
SGM	30	360	30
SMS/COVISA/DVZ	46	552	24
SMS/COSAP	4	48	4
LCQS/COVISA/SMS	16	192	14
SFMSP	334	4.008	250
FPETC	51	612	6
SGM/CAF/DAP/SAA	25	300	18
SMDET	200	2.400	50

FTMSP	30	360	30
SMSUB/CADM	100	1.200	50
SUB MP/CAF/SAS/A	20	240	20
SB AD/CAF/SAS	2	24	2
SUB AD	20	240	20
SUB CT	25	300	25
SUB G	100	1.200	100
SUB JA	30	360	50
SUB PI	20	240	160
SUB PJ	120	1.440	40
SE/CAF/SS/A	18	216	40
SUB VM	20	240	20
SUB VP	25	300	120
SUB MB	15	180	30
SUB ST	200	2.400	50
SUBSA/CAF/SAS/UNIDADE COMPRAS	100	1.200	20
DRE-PENHA	1.000	12.000	700
DRE-J/T	146	1.752	436
DRE IP	661	7.932	661
DRE SM	30.426	365.112	8.700
SME/DRE-CL	39.402	472.824	1.105
DRE PJ	11.138	133.656	4.000
DRE IQ	1.850	22.200	650
DRE FB	3.950	47.400	489
DRE C.SOCORRO	50	600	25
	117.304	1.407.648	30.009

5.2 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.3.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação.
- 5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário.
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA.

5.12.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue

com laudo de análise do fabricante para cada lote, de acordo com as disposições do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 574/2021/SMS.G.**

- 7.3 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.4 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.5 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.6 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.7 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.8 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.9 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.10 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, considerando a competência contida no Decreto 56.144/2015:

8.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar e devolver o termo de contrato, quando cabível, nos termos do item 5.4.1, ou dar recebimento à respectiva nota de empenho e à ordem de fornecimento, nos termos dos item 5.10 e subitem 5.10.1, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

8.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 8.1.1, se a DETENTORA da Ata estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, observando-se o item 5.11.

8.1.2 Pelo atraso na devolução da nota de empenho e ordem de fornecimento, nos termos do item 5.10 e subitem 5.10.1, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 8.1.1;

8.1.3 Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

8.1.4 Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

8.1.5 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.7 Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;

- 8.1.8 Pelo cancelamento ou rescisão da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 8.1.9 Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;
- 8.1.10 Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.
- 8.5 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 8.6. O Órgão Participante deverá informar ao Órgão gerenciador quando a DETENTORA não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.


CLAUDIA CAMPOS CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

EDUARDO ALVES DE AMORIM:34217791801
Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES DE
AMORIM:34217791801
Dados: 2022.02.10 16:30:36 -03'00'

COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Nome: Eduardo Alves de Amorim
R.G: 41.929.300-0
CPF: 342.177.918-01

Testemunhas:


1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum
R.G: 21.200.582.0


2) Nome: Marília Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ESPUMA, REFIL, 1000 ML

ITEM 01 – ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ESPUMA, REFIL, 1000 a 1250ML

Antisséptico instantâneo para mãos, líquido, incolor, que dispense enxágue e instrumento de secagem. O produto deverá possuir boa espalhabilidade e ser isento de sensação residual ou pegajosidade às mãos do usuário. Composto minimamente por álcool etílico 70% (p/p), álcool isopropílico, agente neutralizante de formulação, componentes emolientes, umectantes e condicionadores de pele, e água. Embalagem refil, em frasco ou bolsa plástica, com válvula dosadora e geradora de espuma; antiderrame, antientupimento e antirrefluxo em sistema fechado com 1000mL a 1250mL de volume e que proporcione dispensação igual ou inferior a 0,6mL por acionamento. O produto deverá dispor de ação bactericida, fungicida, virucida e de não irritabilidade cutânea comprovadas por laudos.

Código Supri : 11.064.014.066.0126-4

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser embalado em frasco ou bolsa plástica, com válvula dosadora e geradora de espuma, antiderrame, antientupimento, antirrefluxo e sistema fechado de 1000 a 1250mL.
2. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso.
3. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação em vigor.
4. A embalagem deverá dispor de identificação do produto e fabricante, CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou Autorização de Funcionamento e número de processo, conforme legislação vigente.
5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO, em conformidade com a legislação vigente;
4. Os frascos refis deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O produto deverá estar em consonância com a RDC 42/2010 e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo conter no mínimo 70% (p/p) de álcool etílico, equivalente a 70°INPM na fórmula peticionada e no mínimo 68,25°INPM na faixa de teor alcoólico aceitável para o produto.
2. O produto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes.

3. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**, em conformidade com a legislação vigente;
4. Por ocasião da entrega na unidade requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de R.P- Divisão de Suprimentos /SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;
5. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.
6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) caso medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
7. Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise, emitidos em prazo não superior a 5 anos, conforme legislação vigente, e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto; estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade;
8. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação;
9. Em caso de defeito de fabricação, a Contratada deverá efetuar no período de 48 horas a troca por novo exemplar, a partir da comunicação das unidades, sem nenhum custo às mesmas. Na impossibilidade de cumprimento ao prazo estipulado, a Contratada deverá efetuar notificação por escrito a Contratante, explicitando o motivo da não execução e ficando sujeita à análise e anuência da última
10. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.
11. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento

DOS DISPENSERS:

12. A empresa vencedora deverá ceder em comodato, o número de dispensadores para atender as necessidades das unidades requisitantes. Estes dispensadores deverão ser compatíveis ao refil ofertado, com propriedades de fácil limpeza e manutenção, quando necessário. A substituição em caso de defeito (manutenção de qualquer natureza) deverá ser feita no prazo de 48 horas, a partir da comunicação das unidades, sem nenhum custo às mesmas. Fica estabelecido que a empresa vencedora deva prestar toda a assistência técnica às unidades requisitantes.

13. A empresa vencedora ficará responsável pela instalação dos dispensadores nas Unidades de Saúde.
14. O quantitativo inicial de dispensadores com base nas unidades requisitantes consta deste anexo, conforme mapeamento dos pontos de instalação definidos pelas unidades assistenciais e referenciamento de colaborador responsável pelo acompanhamento do processo de instalação;
15. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, para que a empresa vencedora execute a instalação dos dispensadores nas unidades assistenciais.
16. Devido à complexidade da instalação dos dispensadores e de atendimento pelas unidades requisitantes; a empresa vencedora deverá propor no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão das Ordens de Fornecimento, o cronograma de instalação destes dispensadores; o qual deverá ser aprovado pela administração ou pelas unidades requisitantes, de acordo com o que for aplicável;
17. Caso ocorra a implementação de novos equipamentos ou serviços hospitalares, bem como a expansão das unidades requisitantes; a empresa vencedora deverá fornecer de forma comodada e consonante com a unidade de gerenciamento, os dispensadores para estas unidades, sem nenhum custo adicional.
18. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia às equipes de saúde da Contratante, após alinhamento prévio e validação pela última.

LOCAIS DE ENTREGA:

UNIDADE PARTICIPANTE ARP	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO	TELEFONE
Rede Hospitalar	Almoxarifado Central - SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3768-4797
HMEC	Hospital Dr. Mário de Moraes A. da Silva	Av. Deputado Emilio Carlos, 3.100	3986-1120 e 3389-1085
Rede Atenção Básica	Almoxarifado Central - SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3768-4797
Samu	Almoxarifado Central - SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3768-4797
Fundação Theatro Municipal de São Paulo	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	Rua Conselheiro Crispiniano, nº 378 - Praça das Artes - República	3225-8240
Hospital do Servidor Público Municipal de São Paulo	Gerência Técnica de Suprimentos	Rua Apeninos, nº 44 - Aclimação	3997-7887
Prefeitura Regionais	Almoxarifado	Rua Joao Ventura Batista, nº 884 - Vila Guilherme	2967-1420
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Almoxarifado	Rua Itajaí, nº 142 - Mooca	97519-9811
Secretaria Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	SMDET/SAD	Avenida São João, nº 473 - 4º e 5º andares - República	3224-6074
Secretaria do Governo Municipal	SGM	Vale do Anhagabau, nº 128 - Centro	3113-9837
Secretaria do Governo Municipal	SGM/CAF/DAP/SAA	Vale do Anhagabau, nº 128 - Centro - Terreo Almoxarifado de SGM	3113-9834

Secretaria do Trabalho	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	Avenida São João, nº 473 - 6º andar - Centro	3225-1956
Secretaria Municipal da Educação	DRE da Penha	Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, nº 1870 - Vila Talarico	2651-3520
Secretaria Municipal da Educação	DRE - Pirituba Jaraguá	RUA JOSÉ MORAES, 141 - Parque São Domingos	3397-6879
Secretaria Municipal da Educação	DRE - Capela do Socorro	Rua Monte Carlo, nº 25 - Veleiros	3397-2958
Secretaria Municipal da Educação	DRE - Freguesia / Brasilândia	Rua Léo Ribeiro de Moraes, nº 66 - Vila Arcádia - Freguesia do Ó	3397-8647
Secretaria Municipal da Educação	DRE - Ipiranga	Rua Leandro Dupret, nº 525 - Vila Clementino	3397-4455
Secretaria Municipal da Educação	DRE - SÃO MATEUS	Avenida Ragueb Chohfi, nº 1550 - JD Três Marias	3397-6767
Secretaria Municipal da Educação	DRE - Campo Limpo	Rua Áurea da Gama, nº 199 - JD. Piracuama	5513-3360
Secretaria Municipal da Educação	DRE J/T	Rua Soldado Anésio Antão Ferreira, nº 115 - JD. Japão	2949-0720
Secretaria Municipal da Educação	DRE - Itaquera	Avenida Itaquera, nº 241 - Cidade Líder	3397-9495
Secretaria Municipal da Saúde	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	Avenida Gabriela Mistral, 160 / Fundos - Penha	2061-7468
Secretaria Municipal da Saúde	Assessoria Técnica - CRS LESTE	Avenida Pires do Rio, nº 199 - Vila Americada - São Miguel Paulista	2032-1026
Secretaria Municipal da Saúde	Escola Municipal de Saúde	Rua Gomes de Carvalho, nº 250 - Vila Olímpia - SP	3846-4815 Ramal 230/238
Secretaria Municipal da Saúde	COSAP - Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - Centro Municipal de Adoção de Cães e Gatos	Rua Santa Eulália, nº 86 - Portaria 02 - Carandiru - Setor Almojarifado	2974-7858
Secretaria Municipal da Saúde	CRS Oeste	Renato Paes de Barros, nº 77 - Itaim Bibi	3079-4940
Secretaria Municipal da Saúde	Divisão de Vigilância de Zoonoses	Rua Santa Eulália, nº 86 - Santana	2974-7805
Secretaria Municipal da Saúde	Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde	Avenida Guilherme, nº 82 - Vila Guilherme	2218-8621
Secretario Municipal de Habitação	SEHAB/DAF/DIA/Almojarifado	Rua Libero Badaro, nº 504 - Centro	3322-4757
SMPED	CAF	Vale do Anhangabaú, nº 350 - 32º andar - Centro	3913-4040
SMSP	Subprefeitura Vila Mariana	Rua José de Magalhaes, nº 500 - Vila Mariana	3397-4126 / 3397-4127 / 3397-4128
SMSUB	SUB-MP	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Vila Jacuí - SP	2030-3763
SMSUB	Subprefeitura de Cidade Ademar	Subprefeitura de Cidade Ademar, nº 416 - Vila Constância	5670-7028

SMSUB	Coordenação de Administração e Infraestrutura	Av. Libero Badaró, nº 504 - 10 andar - sala 103B - Centro	4934-3355
SMSUB	Subprefeitura M' Boi Mirim	Avenida Guarapiranga, nº 1695 - Parque Alves de Lima	3396-8500
SMSUB	SUB-SA/CAF/SAS/Unidade de Compras	Praça Floriano Peixoto, nº 54 - Santo Amaro	3396-6191
SMSUB	Subprefeitura Santana-Tucuruvi	Avenida Tucuruvi, nº 808 - 3º andar - Sala 310 - Tucuruvi	2987-5832 ramal 130
SMSUB	Subprefeitura Jabaquara	Rua Borboletas Psicodélicas, nº 35 - Vila Guarani	3397-3205
SMSUB	Subprefeitura Guaianases	Rua Luís Mateus, nº 1505 - JD São Pedro - Guaianases	2392-1090
SMSUB	Subprefeitura de Pinheiros	Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, nº 595 - Pinheiros	3095-9591
SMSUB	Sub-Pirituba Jaraguá	Rua Laudelino Vieira de Campos, nº 533 - JD. Felicidade	3834-4300
SMSUB	Subprefeitura Sé	Praça José Luiz de Mello Malheiro, nº 230 - Glicério	3397-1256
SMSUB	Subprefeitura Vila Prudente	Avenida Oratório, nº 172 - JD. Independência	3397-0804
SMSUB	Subprefeitura Cidade Ademar - Unidade de Compras	Av. Yervant Kissajikian, nº 416 - Vila Constância	5670-7027
SMSUB	SUB-CT	Rua Juá Mirim, s/n - JD. Pedra Branca	3396-0000

CONSUMO ESTIMADO ÁLCOOL E DISPENSERS EM COMODATO:

PARTICIPANTES DA ARP	CONSUMO MÉDIO MENSAL (em unidades)	CONSUMO MÉDIO ANUAL (em unidades)	TOTAL DISPENSERS EM COMODATO (em unidades)
REDE HOSPITALAR	3.600	43.200	3.468
CDMEC	22.803	273.636	8.294
HMEC	300	3.600	150
HSPM	70	840	55
SAMU	190	2.280	25
CAF	42	504	25
SEHAB	100	1.200	38
EMS-SMS	25	300	15
SGM	30	360	30
SMS/COVISA/DVZ	46	552	24
SMS/COSAP	4	48	4
LCQS/COVISA/SMS	16	192	14

SFMSP	334	4.008	250
FPETC	51	612	6
SGM/CAF/DAP/SAA	25	300	18
SMDET	200	2.400	50
FTMSP	30	360	30
SMSUB/CADM	100	1.200	50
SUB MP/CAF/SAS/A	20	240	20
SB AD/CAF/SAS	2	24	2
SUB AD	20	240	20
SUB CT	25	300	25
SUB G	100	1.200	100
SUB JA	30	360	50
SUB PI	20	240	160
SUB PJ	120	1.440	40
SE/CAF/SS/A	18	216	40
SUB VM	20	240	20
SUB VP	25	300	120
SUB MB	15	180	30
SUB ST	200	2.400	50
SUBSA/CAF/SAS/UNIDADE COMPRAS	100	1.200	20
DRE-PENHA	1.000	12.000	700
DRE-J/T	146	1.752	436
DRE IP	661	7.932	661
DRE SM	30.426	365.112	8.700
SME/DRE-CL	39.402	472.824	1.105
DRE PJ	11.138	133.656	4.000
DRE IQ	1.850	22.200	650
DRE FB	3.950	47.400	489
DRE C.SOCORRO	50	600	25
	117.304	1.407.648	30.009

EDUARDO
ALVES DE
AMORIM:34217
791801

Assinado de forma
digital por EDUARDO
ALVES DE
AMORIM:34217791801
Dados: 2022.02.10
16:31:50 -03'00'

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.400.052/0001-91

Razão Social: COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Endereço: AV JACOBUS BALDI 745 707 711 / CIDADE FIM DE SEMAN / SAO PAULO /
SP / 05847-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020400590312205475

Informação obtida em 04/02/2022 09:05:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL 3 ALBE LTDA
CNPJ: 74.400.052/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:17 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **1087.F025.F0E3.5F46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **74.400.052/0000-00**

Data: **10/02/2022**

Razão Social: **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**

Hora: **16:36:25**

Número de Controle: **2022-0210-0208-3696**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2022-0210-0208-3696.